

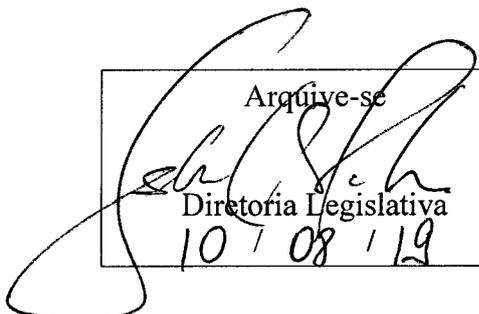
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. , 1.745 de 06/08/19

Processo: 83.374

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.840

Autoria: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Concede ao Sr. **ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO** o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
10 / 08 / 19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.840

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Director 13/06/2019</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parcer CJ n.º 1008</p>	<p>QUORUM:</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Director Legislativo 18/06/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 18/06/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 18/06/19</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



P 37574/2019

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

João de Deus
Presidente
18/06/2019

APROVADO

João de Deus
Presidente
06/08/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.840

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Concede ao Sr. **ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente nossa iniciativa. A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Sr. ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO – Cidadão Jundiaense

Nasceu em Goiânia – GO, em 6 de outubro de 1948. O cantor Ângelo Máximo, como ficou conhecido, começou no programa Show de Calouros (SBT), onde alcançou reconhecimento. Suas músicas de maior sucesso são “Domingo Feliz”, “A Primeira Namorada” e “Vem Me Fazer Feliz”, dentre outras que apareceram nos primeiros lugares das audiências. Seu ídolo maior é Elvis Presley. Em 1968 vinha a Jundiaí divulgar seus discos nas Rádios Difusora e Dumont. Passou muitas vezes pela cidade a caminho do programa do Omar Cardoso. Na década de 90 realizou aqui vários shows beneficentes. É frequentador assíduo de nossa cidade, onde possui muitos amigos. Fez shows na Festa da Uva e aproveita os shows na Festa do Morango (Jarinu) para passar por aqui e rever amigos. Se considera um autêntico “cidadão jundiaense”.

Por isso, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 13/06/2019


Eng. MARCELO GASTALDO

Biografia

Nascido em Goiânia, em 06 de outubro de 1948, Ângelo Ismael Máximo, mais conhecido no meio artístico como Ângelo Máximo, é casado com Ana Clara há 35 anos, tem um filho e uma filha. É empresário (dono de dois restaurantes na Vila São Francisco, ao lado do Morumbi Shopping) e cantor. Em Goiânia, Ângelo começou a cantar com oito anos de idade, quando interpretava as canções de Joselito, o famoso cantor mirim espanhol dos anos 60, depois seus pais foram para Brasília, com a criação da nova Capital. Lá ele prestou o serviço militar, foi soldado de cavalaria do Exército, deslocando-se mais tarde para São Paulo para “tentar a sorte” como cantor em shows de calouros nos programas do Bolinha e Sílvio Santos. E foi no programa desse último que teve seu lugar reconhecido na música, emplacando uma série de sucessos, vendendo centenas de milhares de cópias e conquistando discos de ouro. Ganhou um contrato para gravar seu primeiro disco no Programa Sílvio Santos, e fez sucesso com músicas, como: "Domingo Feliz", "A Primeira Namorada", "Vem Me Fazer Feliz", "Barril de Chopp", "Quero Lhe Ver Sorrindo", "Minhas Férias Sem Você", "Quase Morri de Saudade", entre outras. Ângelo Máximo foi um dos cantores mais requisitados pelo programa "os galãs cantam e dançam aos domingos", do SBT.

Fã incondicional de Elvis Presley, a quem imitava o estilo de se vestir e o penteado caracterizado pelas costeletas longas, chegou a gravar algumas músicas do ídolo.

Fez shows no exterior, em países como Estados Unidos e Canadá e, em 1999, teve a música “Domingo feliz” relançada no CD “A discoteca do Chacrinha volume 2”, da *Universal Music*. Em 2000, lançou o CD “Ângelo Máximo visita o Sertão” interpretando entre outras músicas, “Tô diferente”, “Ainda dói demais”, “Meu destino”, “Perdoa por te amar assim”, “De bem com a vida” e “Feitiço”.

Continua se apresentando em programas de televisão e fazendo shows pelo país, para deleite dos fãs.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

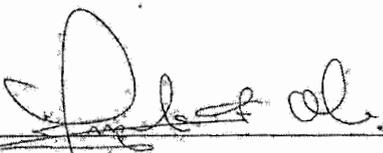
À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, ANGELO ISMAEL MAXIMO, portador(a) do RG nº 6766765 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 292.146.028-91, declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Marcelo Roberto Gastaldo, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 23 de maio de 2019



Ângelo Ismael Máximo





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.840

PROCESSO Nº 83.374

De autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO** o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de junho de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Brígida R.
Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 83.374**
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.840, do Vereador MARCELO ROBERTO
GASTALDO, que concede ao Sr. ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

Outorgar títulos honoríficos municipais é, segundo a Constituição do país, matéria de interesse local, cuja iniciativa é, segundo a Lei Orgânica de Jundiaí, prerrogativa exclusiva dos integrantes da Câmara dos Vereadores. Portanto, quanto à competência e à iniciativa, mostra-se constitucional e legal esta proposta, como também o reconhece o parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

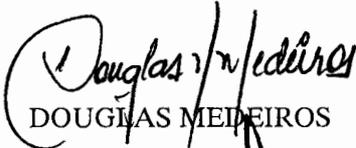
O mérito – sobre o qual esta Comissão deve, regimentalmente, neste caso, manifestar-se –, acha-se ele suficientemente demonstrado nos autos.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

APROVADO
10/01/19

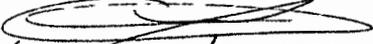
Sala das Comissões, 18-06-2019.


VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlo Vetor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RÍCARDÓ DA SILVA



Processo 83.374

PUBLICAÇÃO Rubrica
06/08/19 Jul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.745, de 06 de agosto de 2019.

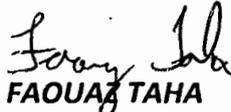
Concede ao Sr. **ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

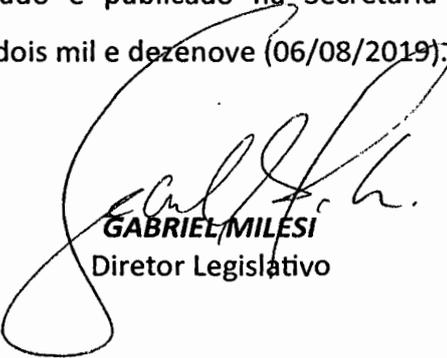
Art. 1º. É concedido ao Sr. **ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezanove (06/08/2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezanove (06/08/2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.840

Juntadas:

fls 02 a 05 em 13/06/19 hu; fls 06 em 13/06/19
P; fls 07 em 19/06/19 Ce _____;
fls 08 em 29/08/19 hu

Observações: